

economia

Itens da cesta básica podem ter alíquota zero

Texto da regulamentação da reforma tributária prevê desoneração total a 18 categorias de produtos alimentícios

/TRIBUTOS

O governo estabeleceu uma lista enxuta de 18 categorias de produtos da cesta básica nacional que serão integralmente desonerados dos novos impostos que foram criados pela reforma tributária.

Os produtos foram listados considerando a diversidade regional e cultural da alimentação do país e garantindo uma alimentação saudável e nutricionalmente adequada, exigências previstas na emenda constitucional da reforma.

A prioridade do governo foi incluir os alimentos mais consumidos pela população mais pobre para assegurar que o máximo possível do benefício tributário seja apropriado pelas famílias de baixa renda. A lista inclui desde o tradicional arroz e feijão - dois dos alimentos mais consumidos pelos brasileiros - até o coco, grãos e farinha. Mas o governo deixou de fora todos os tipos de carne.

Os produtos da cesta básica nacional serão integralmente desonerados da cobrança do IBS

(Imposto sobre Bens e Serviços), dos estados e municípios, e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), do governo federal.

A lista consta no projeto de lei de regulamentação da reforma entregue nesta quarta-feira pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, aos presidentes da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), e do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG).

A cesta básica é um dos pontos mais sensíveis da reforma tributária porque devido ao seu alcance terá grande impacto na alíquota que será cobrada do IBS e CBS. Quanto maior o número de produtos desonerados, maior terá que ser a alíquota final.

Durante a tramitação da reforma, no ano passado, o governo não queria uma cesta básica com alíquota zero, mas foi vencido nas negociações da Câmara e do Senado. Já é esperada uma ampliação da lista nas negociações do Congresso, onde a bancada do agronegócio tem forte poder de pressão.

A reforma tributária fez uma distinção para os alimentos desonerados e tratou em separado

a cesta básica nacional de alimentos com alíquota zero e criou um segundo grupo de produtos com redução de 100% da alíquota do IBS e da CBS.

No primeiro grupo, o projeto de regulamentação prevê 15 categorias de produtos alimentícios. No segundo grupo, estão ovos, hortaliças e frutas. Técnicos que participaram da elaboração da regulamentação afirmaram que é possível somar os dois grupos.

A emenda constitucional da reforma também previu a possibilidade de redução em 60% da alíquota cheia para alimentos destinados ao consumo humano, inclusive sucos naturais sem adição de açúcares e conservantes. Há também poucos produtos de consumo de luxo que ficaram na alíquota cheia - a chamada alíquota padrão ou alíquota de referência do IBS e da CBS.

O projeto ainda fixou nove categorias de serviço de educação que terão direito a alíquota reduzida. A lista inclui os cursos de educação tradicional, como infantil, fundamental e médio, mas também permitiu o benefício da alíquota mais baixa para o



EDUARDO ROCHA/DIVULGAÇÃO/JC

Governo federal deixou de fora da desoneração todos os tipos de carne

ensino de línguas nativas de povos originários.

Já os cursos livres, como por exemplo costura, culinária e pintura, e de idiomas ficaram de fora. As academias de ginástica, que buscavam a alíquota reduzida durante as negociações do projeto, tampouco entraram na lista.

A proposta também prevê uma alíquota maior de imposto para veículos, embarcações, aeronaves, produtos do fumo, bebidas alcoólicas e açucaradas,

além de bens minerais extraídos. Essas categorias serão alvo de incidência do chamado IS (Imposto Seletivo), criado para sobretaxar bens considerados danosos à saúde. A lista não inclui alimentos ultraprocessados, apesar do manifesto de especialistas da área da saúde em defesa da cobrança sobre essa classe de produtos.

O IS vai incidir uma única vez sobre o bem. As alíquotas serão definidas posteriormente por meio de lei ordinária.

Produtos com alíquota zero

- ▶ 1. Arroz
- ▶ 2. Leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, leite em pó, integral, semidesnatado ou desnatado; e fórmulas infantis definidas por previsão legal específica
- ▶ 3. Manteiga
- ▶ 4. Margarina
- ▶ 5. Feijões
- ▶ 6. Raízes e tubérculos
- ▶ 7. Cocos
- ▶ 8. Café
- ▶ 9. Óleo de soja

- ▶ 10. Farinha de mandioca
- ▶ 11. Farinha, grumos e sêmolos, de milho e grãos esmagados ou em flocos, de milho
- ▶ 12. Farinha de trigo
- ▶ 13. Açúcar
- ▶ 14. Massas alimentícias
- ▶ 15. Pão do tipo comum (contendo apenas farinha de cereais, fermento biológico, água e sal)
- ▶ 16. Ovos
- ▶ 17. Produtos hortícolas (exceto Cogumelos e trufas)
- ▶ 18. Frutas frescas ou

refrigeradas e frutas congeladas sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes

Alimentos com redução de 60% das alíquotas do IBS e CBS

- ▶ 1. Carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal (exceto foies gras);
- ▶ 2. Peixes e carnes de peixes (exceto salmonídeos, atuns; bacalhaus, hadoque, saithe e ovas e outros subprodutos);
- ▶ 3. Crustáceos (exceto lagostas e lagostim) e moluscos

dos seguintes códigos e subposições;

- ▶ 4. Leite fermentado, bebidas e compostos lácteos;
- ▶ 5. Queijos tipo mozzarella, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão, queijo fresco não maturado e queijo do reino;
- ▶ 6. Mel natural;
- ▶ 7. Mate;
- ▶ 8. Farinha, grumos e sêmolos, de cereais, grãos esmagados ou em flocos, de cereais, e amido

de milho do código 1108.12.00;

- ▶ 9. Tapioca;
- ▶ 10. Óleos vegetais e óleo de canola;
- ▶ 11. Massas alimentícias;
- ▶ 12. Sal de mesa iodado;
- ▶ 13. Sucos naturais de fruta ou de produtos hortícolas sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes e sem conservantes;
- ▶ 14. Polpas de frutas sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes e sem conservantes.

Novo tributo deve ter taxaço federal de 8,8% e de 17,7% para estados e municípios

O Ministério da Fazenda estima que a alíquota de referência do novo sistema tributário será de 26,5%, sendo 8,8% da CBS (Contri-

buição sobre Bens e Serviços) federal e 17,7% do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), de competência de estados e municípios. Essa será a alíquota padrão de referência, aplicada aos bens e serviços que não são beneficiados com algum tipo de tratamento diferenciado.

O secretário extraordinário da Reforma Tributária, Bernard Appy, disse nesta quinta-feira que a carga tributária média sobre o

consumo deve ser menor porque há categorias com uma alíquota menor - como é o caso da cesta básica, por exemplo.

Na entrega do projeto, o secretário já havia sinalizado que a alíquota padrão ficaria entre 25,7% e 27,3%, com uma média de 26,5%. Se confirmado esse patamar, a alíquota brasileira ficará entre as maiores do mundo para um IVA. Hoje, a maior do gênero é a da

Hungria, de 27%. Appy, porém, rebateu as críticas. "Hoje a alíquota por fora é 34,4%, mas as pessoas não sabem." Segundo ele, o projeto segue as premissas dadas pela emenda constitucional promulgada no ano passado, que prevê a manutenção da carga tributária.

As estimativas da Fazenda consideram o projeto na forma enviada pelo governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) ao Congresso

Nacional, já com benefícios como o "cashback" para famílias de baixa renda e a taxaço de bens considerados danosos à saúde e ao meio ambiente.

Isso significa que, se os parlamentares quiserem ampliar a lista de produtos da cesta básica (isenta de tributos) ou itens alcançados pelas alíquotas reduzidas, a cobrança sobre os demais segmentos da sociedade ficará ainda maior.

COM ALEGRIA AGRADEÇO
A CORRENTE POR TODAS
OPORTUNIDADES CRIADAS
E POR TODA PROSPERIDADE
CONQUISTADA.
CONFIO E AGRADEÇO.
SW